



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 651/2018

TRIBUNA DO NORTE

PUBLICADO EM 31/05/18

PAGINA 630

EDIÇÃO 8.393

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

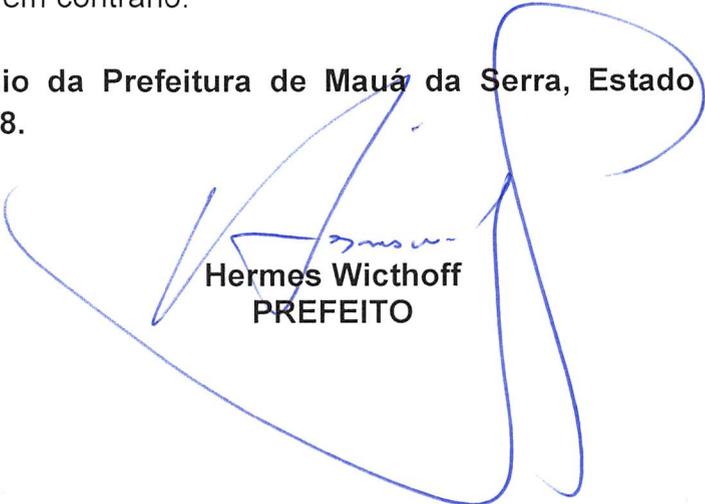
Eu **PREFEITO MUNICIPAL** de Mauá da Serra, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, autorizado a conceder reajuste salarial de 3% (três por cento), para vigor a partir de 1º de maio do corrente, os Vencimentos dos Funcionários Estatutários, Ativos, Inativos, e Salários dos Servidores ocupantes de Cargos em provimento em Comissão, conforme anexos I e II anexo a esta lei.

Art. 2º. A atualização é com base no que dispõe no artigo 37, X da Constituição Federal, artigo 147, inciso VI e §2º da Lei Orgânica Municipal e Projeto de Lei 18/2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2018.


Hermes Wichthoff
PREFEITO